



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**



## CONTRATO Nº 20230054

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 84.139.633/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) IARA BRAGA MIRANDA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 702.629.262-53, residente na RUA CARAJAS Nº 126, e de outro lado a firma GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.207.865/0001-48, estabelecida à RUA MATO GROSSO, QUADRA 17 KM100, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADAIRTON SILVA COSTA, residente na RUA MA TO GROSSO, 63, QUADRA 17, KM 100, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, portador do(a) CPF 941.993.102-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-044 P MEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Sistema de registro de preço para compratação e empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha para atender a demanda existente no âmbito da prefeitura municipal fundos e suas secretarias, bem como seus respectivos departamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134193	BACIA PLÁSTICA 13,50L - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	7,00	20,400	142,80
	RESISTENTE, 40CM DE DIÂMETRO; CORES DIVERSAS				
134194	BACIA PLÁSTICA 80CM DE DIÂMETRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	47,380	473,80
	MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO; TAMANHO GRANDE				
134195	BACIA PLÁSTICA 35L - Marca.: PLASTYLOS	UNIDADE	7,00	34,980	244,86
	PLÁSTICO RÍGIDO; COM 52CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 35L				
134196	BALDE PLÁSTICO 10L COM ALÇA - Marca.: ARQUEPLAST	UNIDADE	10,00	12,800	128,00
	PLÁSTICO RESISTENTE; COM ALÇA; CORES DIVERSAS; CAPACIDADE DE 10L				
134197	BALDE PLÁSTICO 20L COM ALÇA - Marca.: ARQUEPLAST	UNIDADE	10,00	15,700	157,00
	PLÁSTICO RESISTENTE; CORES DIVERSAS; CAPACIDADE DE 20L				
134198	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOX - Marca.: FORTINOX	UNIDADE	15,00	104,000	1.560,00
	ESPESURA 0,8MM; DIMENSÃO 48CMX32CM				
134200	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR - Marca.: FORTINOX	UNIDADE	15,00	99,200	1.488,00
	DIMENSÃO: 40X28 CM				
134201	CAIXA TÉRMICA 34L - Marca.: MOR	UNIDADE	15,00	130,000	1.950,00
	POLIPROPILENO; DIMENSÃO INTERNA DA CAIXA TÉRMICA: 39,5CM X 27,5CM X 34CM; CAPACIDADE: LATINHA:50UNIDADES DE 350ML; GARRAFA PET: 7 UNIDADES DE 2L - DEITADAS OU EM PÉ				
134203	COADOR DE CAFÉ - Marca.: LIDER	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
	MATERIAL FLANELADO; TAMANHO 17X22CM; CAPACIDADE DE 3L				
134204	COLHER DE ARROZ DE INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
	35CM; LISA; GRANDE; PARA SERVIR ARROZ				
134205	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: ORIGINAL LINE	CAIXA	100,00	40,000	4.000,00
	COM ACABAMENTO EM BRILHO E DESIGNE MODERNO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES				
134220	COLHER DE PAU 50CM - Marca.: BASE UTILIDADES	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
	MATERIAL DE MADEIRA; TAMANHO MÉDIO; COMPRIMENTO 50CM				
134221	COLHER DE PAU 60CM - Marca.: BASE UTILIDADES	UNIDADE	25,00	15,500	387,50
	MATERIAL DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO 60CM				
134222	COLHER TIPO ARROZ - Marca.: BRINOX	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
	MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO ARROZ				
134223	COPO DE VIDRO 300ML - Marca.: NADIR FIGUEIREDO	UNIDADE	150,00	4,000	600,00
	USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 300ML, REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE E CILÍNDRICO, TIPO LONG DRINK, ALTURA 10CM, DIÂMETRO BOCA 7CM				
134224	CUSCUZEIRA EM INOX COM TAMPA 5L - Marca.: DCASA	UNIDADE	10,00	114,000	1.140,00
	EM INOX, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE DE 5L				
134225	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO 50L - Marca.: SÃO JORGE	UNIDADE	7,00	126,000	882,00
	DIÂMETRO DE 60CM PARA MACARRÃO				
134226	ESCORREDOR DE LOUÇA - Marca.: SANREMO	UNIDADE	7,00	75,000	525,00
	MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMANHO 60X80CM				
134227	FACA AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	26,000	390,00

RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**



134228	MATERIAL LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE MADEIRA, LÂMINA DE 22CM, COMPRIMENTO DO CABO DE 16CM, LARGURA LÂMINA DE 4CM	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
134229	FACA TIPO MESA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	66,000	330,00
134230	MATERIAL LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA DE 13,5CM, CABO DE 8,5CM, LÂMINA DE 2CM	UNIDADE	15,00	62,000	930,00
134231	FACÃO ESPORTE FABRICADO EM INOX, COM BAINHA, MEDIDAS APROXIMADAS: 495MM DE COMPRIMENTO, 70MM DE LARGURA E 32MM DE ALTURA	UNIDADE	15,00	78,000	1.170,00
134232	FORMAS DE ALUMÍNIO - Marca.: DONA ALICE	UNIDADE	15,00	85,000	1.275,00
134233	FORMAS PARA BOLO QUADRADA, GRANDE 20X7CM	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
134234	FRIGIDEIRA 28CM - Marca.: WOK GARLIC	UNIDADE	20,00	31,000	620,00
134235	MATERIAL DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO 28CM, TIPO FUNDA, REVESTIMENTO TEFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO, COM TAMPAS E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	15,00	133,000	1.995,00
134236	FRIGIDEIRA 40CM - Marca.: ALBC	UNIDADE	7,00	5,000	35,00
134237	ALUMÍNIO, 40CM DE DIÂMETRO, TIPO FUNDA, REVESTIMENTO DE TEFLON, CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO, COM TAMPAS E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	10,00	44,500	445,00
134238	GARFO TIPO DE MESA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	48,890	488,90
134239	CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO AÇO INOXIDÁVEL LISO E POLIDO 1,50MM DE ESPESURA	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
134240	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	4,00	44,000	176,00
134241	MATERIAL: PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 1L, COR LISA, COMPRIMENTO DE 150MM, LARGURA 117MM, ALTURA 277MM	UNIDADE	4,00	47,000	188,00
134242	GARRAFA TÉRMICA - Marca.: MAX TERMO	UNIDADE	2,00	10,990	21,98
134243	PLÁSTICO, REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 10L, FORMATO CILÍNDRICO COM TORNEIRA	UNIDADE	5,00	445,000	2.225,00
134244	ISQUEIRO DE GÁS - Marca.: BIC MAX	UNIDADE	5,00	83,000	415,00
134245	ISQUEIRO DE GÁS DE 8CM DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	138,000	690,00
134246	JARRA EM VIDRO 2L - Marca.: BELLVY	UNIDADE	5,00	126,000	630,00
134247	PARA SUÇO OU ÁGUA COM TAMPAS, CORES DIVERSAS E CAPACIDADE DE 2L	UNIDADE	5,00	11,000	44,00
134248	JARRA EM ACRÍLICO 2,5L - Marca.: NIQUELART	UNIDADE	5,00	290,000	1.450,00
134249	MODELO COM ALÇA E TAMPAS, INCOLOR, PARA ÁGUA E SUÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,9CM X 14CM X 27,5CM	UNIDADE	5,00	360,000	1.800,00
134250	JOGO DE MANTIMENTOS COM 04 PEÇAS - Marca.: ERCAPLAST	JOGO	5,00	126,000	630,00
134251	CAPACIDADE DE 2KG	JOGO	4,00	11,000	44,00
134252	LEITEIRA 1,5L - Marca.: DONA CHEFA	UNIDADE	4,00	11,000	44,00
134253	antiaderente cabo de baquelite	UNIDADE	4,00	11,000	44,00
134254	LEITEIRA 2L - Marca.: DONA CHEFA	UNIDADE	4,00	11,000	44,00
134255	ALUMÍNIO, COM TAMPAS, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2,00	10,990	21,98
134256	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA - Marca.: FELG PLA	UNIDADE	5,00	445,000	2.225,00
134257	MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO	UNIDADE	5,00	83,000	415,00
134258	PANELA DE PRESSÃO 20L - Marca.: NIGRO	UNIDADE	5,00	138,000	690,00
134259	PANELA DE ALUMÍNIO 20L, TAMPAS COM FECHAMENTO INTERNO DESENVOLVIDA PARA ATENDER NORMAS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E PRATICIDADE, CABO E ASAS ANATÔMICAS, FEITO COM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SILICONE	UNIDADE	5,00	290,000	1.450,00
134260	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: CLOCK	UNIDADE	5,00	360,000	1.800,00
134261	COM TAMPAS E FECHAMENTO INTERNO. FOI DESENVOLVIDA PARA ATENDER NORMAS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E PRATICIDADE. POSSUE CABO E ASAS ANATÔMICAS, FEITOS COM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SILICONE	UNIDADE	5,00	126,000	630,00
134262	PANELA DE PRESSÃO 7L - Marca.: CLOCK	UNIDADE	5,00	11,000	44,00
134263	PANELA DE ALUMÍNIO, COM TAMPAS E FECHAMENTO INTERNO DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E PRATICIDADE. CABO E ASAS ANATÔMICAS, FEITOS COM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SILICONE	UNIDADE	5,00	290,000	1.450,00
134264	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 11 L - Marca.: ALUMINIO FENI	UNIDADE	5,00	360,000	1.800,00
134265	CABO BAQUELITE, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM ALÇA E TAMPAS DE ALUMÍNIO	UNIDADE	5,00	126,000	630,00
134266	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 15 L - Marca.: ALUMINIO FENI	UNIDADE	5,00	11,000	44,00
134267	PORTA SABONETE LÍQUIDO 500ML - Marca.: KMI PLASTICOS	UNIDADE	4,00	11,000	44,00
134268	EM PLÁSTICO INCOLOR, COM VÁLVULA DOSADORA, CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	4,00	11,000	44,00
134269	PRATO FUNDO - Marca.: ASTRAL	UNIDADE	25,00	7,000	175,00
134270	EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 19,6X3,7CM	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
134271	TÁBUA PARA CORTAR CARNE - Marca.: DULAR	UNIDADE	10,00	70,500	705,00
134272	EM PLÁSTICO RESISTENTE, 50X30CM	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
134273	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPAS - Marca.: MARINEX	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
134274	39,5X25X5,33CM	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
134275	XICARA COM PIRES 200ML - Marca.: LA OPALA	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
134276	MATERIAL: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UNIDADE	100,00	9,500	950,00

VALOR GLOBAL R\$ 34.002,84

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 34.002,84 (trinta e quatro mil, dois reais e oitenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO



CONTRATADA no Pregão 9/2022-044 PMEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-044 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 01 de Novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-044 PMEC.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 04 122 0020 2.005 Funcionamento da Secretaria de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha. Exercício 2023 Atividade 20 608 0002 2.028 Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha. Exercício 2023 Atividade 15 452 0013 2.014 Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha. Exercício 2023 Atividade 27 812 0009 2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha. Exercício 2023 Atividade 04 122 0020 2.008 Funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha. Exercício 2023 Atividade 04 122 0010 2.002 Funcionamento do Gabinete da Prefeita, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-044 PMEC, cuja realização decorre da autorização do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**



Sr(a). IARA BRAGA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 03 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS  
CNPJ(MF) 84.139.633/0001-75  
CONTRATANTE

GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA  
CNPJ 40.207.865/0001-48  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_